



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caatiba-Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 22/2005,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na legislação municipal vigente;

Considerando as deliberações e recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Resolve:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caatiba-Bahia, doravante denominado Fundo, criado pela Lei 22/2005.

Artigo 2º - O Fundo tem por finalidade captar, repassar e aplicar recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Artigo 3º - O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo as normas de funcionamento do Fundo;
- II. Receber e administrar os recursos destinados ao Fundo, provenientes de fontes diversas, tais como doações, convênios, recursos próprios do município, entre outros;
- III. Promover a destinação dos recursos do Fundo para projetos, programas e ações que visem à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio;


IV. Realizar a prestação de contas anualmente, de forma transparente e acessível à sociedade, conforme legislação vigente;

V. Promover a articulação e o diálogo com órgãos governamentais e não governamentais, visando à efetivação das políticas públicas para a infância e adolescência.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá constituir comissões ou grupos de trabalho específicos para auxiliar na gestão e aplicação dos recursos do Fundo, conforme necessidade e deliberação do próprio Conselho.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caatiba-Bahia, 25 de março de 2024


Sandra Márcia Santos Gomes Firmino
Presidente do CMDCA